



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.034558/2018-45
UASG Nº 158380**

**TERMO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO Nº
08/2018/CAMPUS MARECHAL DEODORO,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA..**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0002-36**, com sede na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000, neste ato representado pela sua Diretora Geral Substituta, Sra. **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do **SIAPÉ 1673912**, nomeada pela Portaria IFAL n.º 2355/GR, de 04/08/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob nº **09.439.320/0005-40**, sediada no Cond. Licitar Gestão de Negócios, Rua Durval Coelho Normande, nº 200, Sala 04. Bairro: Farol, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57055-210, Telefone: (82) 9 8155-8546, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **DOUGLAS ALVES VENÂNCIO**, portador da carteira de identidade 32051700-SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 070.681.494-05, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.034558/2018-45 – Pregão Eletrônico nº 16/2018 – UASG 158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. **A Repactuação do valor do Contrato**, em virtude da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 da categoria, cuja data-base é 01 de janeiro de 2022;

1.1.2. **A prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 08/2018/CAMPUS MARECHAL DEODORO;

1.1.3. **O Impacto Orçamentário** resultante da Repactuação e a **Atualização do Valor do Contrato**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1 . A Contratada solicitou a repactuação da planilha de formação de preços para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 por meio do Processo nº 23041.032380/2022-84 (Doc. #1-5), cujo pleito contempla as planilhas de custos atualizadas e a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 da categoria.

2.2 . A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data-base da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta, cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada, era de 01/01/2021, com a ocorrência do fato gerador com um ano desta data.

2.3 . A cláusula sexta do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima.

2.4 . A Subcomissão responsável pelo Reequilíbrio Econômico-financeiro, Recomposição, Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos administrativos para contratação de serviço de mão de obra do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo Aditivo, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores apresentados, que é de responsabilidade técnica da comissão (Doc. #8 e #9).

2.5 . A Coordenação de Suprimentos analisou e proferiu despacho justificando a dispensa da pesquisa de preços (Doc. #186).

2.6 . Os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2022.

2.7 . Os valores mensais dos Postos de Serviço, objeto do Contrato nº 08/2018/CAMPUS MARECHAL DEODORO, passam a apresentar os seguintes valores:

TABELA 01: Valores Repactuados.

ITENS	VALOR CONTRATADO (CCT 2021)	VALOR APRESENTADO PELA CONTRATADA (CCT 2022)	VALOR CALCULADO PELO IFAL (CCT 2022)
10 - Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 2.834,89	R\$ 3.162,80	R\$ 3.158,02
36 - Office Boy/Girl	R\$ 2.810,94	R\$ 3.299,19	R\$ 3.286,69
48 - Recepcionista	R\$ 3.023,83	R\$ 3.562,15	R\$ 3.519,30

2.8 . Considerando os quantitativos de postos atualizados após as supressões definidas nos Termos Aditivos nº 01, 02 e 06, elenca-se no quadro abaixo os valores repactuados:

TABELA 02: Quantitativo de Postos x Valores Repactuados CCT2022

ITENS	QUANTITATIVO DE POSTOS TOTAL (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO MENSAL REPACTUADO (CCT 2022)	VALOR TOTAL ANUAL REPACTUADO (CCT 2022)
10 - Auxiliar de Almoxarifado	01	R\$ 3.158,02	R\$ 37.896,24
36 - Office Boy/Girl	01	R\$ 3.286,69	R\$ 39.440,28

48 - Recepcionista	08	R\$ 3.519,30	R\$ 337.852,80
TOTAL ANUAL			R\$ 415.188,98

2.9. Em decorrência da Repactuação da Planilha de Preços referente ao CCT 2022, o valor total anual do contrato é atualizado para **R\$ 415.188,98 (quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

2.10. A variação dos valores mensais do Contrato, considerando os valores e quantitativos de postos definidos nas Notas Fiscais apresentadas pela Contratada, a partir dos efeitos financeiros definidos no subitem 2.7, estão descritos no quadro abaixo:

TABELA 03: Variação dos Valores Mensais

VARIAÇÃO DOS VALORES MENSAIS REFERENTE À CCT 2022				
MÊS/COMPETÊNCIA	VALOR FATURADO EM NOTA FISCAL	VALOR CALCULADO PELO IFAL (CCT 2022)	DIFERENÇA MENSAL	
Janeiro/2022	R\$ 21.166,81	R\$ 24.935,08	R\$ 3.768,27	7 POSTOS DE RECEPCIONISTAS
Fevereiro/2022	R\$ 21.166,81	R\$ 24.935,08	R\$ 3.768,27	
Março/2022	R\$ 21.166,81	R\$ 24.935,08	R\$ 3.768,27	
Abril/2022	R\$ 24.190,64	R\$ 28.497,24	R\$ 4.306,60	8 POSTOS DE RECEPCIONISTAS
Maio/2022	R\$ 24.190,64	R\$ 28.497,24	R\$ 4.306,60	
Junho/2022	R\$ 24.190,64	R\$ 28.497,24	R\$ 4.306,60	
Julho/2022	R\$ 24.190,64	R\$ 28.497,24	R\$ 4.306,60	
Agosto/2022	R\$ 24.190,64	R\$ 28.497,24	R\$ 4.306,60	
TOTAL	R\$ 184.453,63	R\$ 217.291,44	R\$ 32.837,79	

2.11. O impacto financeiro do período compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2022 e 31 de Agosto de 2022, resulta no montante de **R\$ 32.837,79 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)** a maior, a ser ressarcido à CONTRATANTE por meio da emissão de Nota Fiscal específica para este fim.

2.12. Os valores descritos na tabela anterior se atualizam à data de assinatura deste Termo Aditivo, devendo ser utilizados para efeito do cálculo de valores a ressarcir à Contratada conforme definido na cláusula quarta do presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO

3.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **08/2018/CAMPUS MARECHAL DEODORO** por **6 (seis) meses**, compreendidos entre o período de **27/09/2022 a 27/03/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O impacto financeiro do período compreendido entre o dia **01 de janeiro de 2022 e 31 de Agosto de 2022**, em decorrência da Repactuação da Planilha de Preços referente ao CCT2022, resulta no montante, a maior, de **R\$ 32.837,79 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

4.2. O impacto financeiro decorrente da Repactuação das Planilhas de preços descritas nos subitens 4.1, resultam num montante de **R\$ 32.837,79 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, a maior, a ser ressarcido à CONTRATANTE por meio da emissão de Nota Fiscal específica para este fim.

4.3. Considerando os efeitos da Repactuação da Planilha de Preços referente à CCT 2022 (cláusula segunda) propostas no presente Termo Aditivo, atualiza-se o valor total anual do Contrato, que passa dos atuais de **R\$ 358.037,64 (trezentos e cinquenta e oito mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** para **R\$ 415.188,98 (quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme quadro resumo abaixo:

Tabela 05: Quadro Resumo da Execução Contratual

Document o	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 08/2018	Ordem 15-16	27/09/2016	R\$ 546.022,44 e 365 dias de Vigência	R\$ 546.022,44 + R\$ 17.588,01 (Repactuaç ão)	27/09/2018 a 27/09/2019
Termo Aditivo nº 01	Ordem 20-21	19/09/2019	R\$ 546.022,44 – R\$ 95.468,22 (supressão equivalente à 21,19% do valor total original do contrato) e 365 dias de Vigência	R\$ 450.554,22 + R\$ 9.730,74 (Repactuaç ão)	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº 02	Ordem 40	14/07/2020	R\$ 450.554,22 – R\$ 21.707,10 (supressão equivalente à 6,98% do valor original do contrato); Alteração cadastral do CNPJ e do Endereço da contratada; Alteração do objeto; Repactuação do valor do contrato com base na CCT 2019	R\$ 428.847,12	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo	Ordem	21/07/2020	Alteração do CNPJ	R\$	27/09/2019 a

Aditivo nº 03	45		da contratada no SICON	428.847,12	27/09/2020
Termo Aditivo nº 04	Ordem 66	27/09/2020	Prorrogação de vigência e resguardo à repactuação 2020	R\$ 428.847,12	27/09/2020 a 27/09/2021
Termo Aditivo nº 05	Ordem 133	27/09/2021	Prorrogação de vigência, Repactuação 2020 e resguardo à repactuação 2021	R\$ 450.803,15	27/09/2021 a 27/09/2022
Termo Aditivo nº 06	Ordem 166	19/01/2022	A Repactuação do valor do Contrato, supressão, suspensão temporária, revisão, Impacto Orçamentário e Atualização do Valor do Contrato	R\$ 358.037,64	27/09/2021 a 27/09/2022
Termo Aditivo nº 07			Prorrogação de vigência, Repactuação 2022, Impacto Orçamentário e Atualização do Valor do Contrato	R\$ 415.188,98	27/09/2022 a 27/03/2023

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

5.1.1. Repactuação da Planilha de Preços (Cláusula Segunda): §8º, Art. 65 da Lei nº 8666/1993 e Art. 54 a 60 da IN SG/MPDG nº 05/2017;

5.2. Prorrogação no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no Art. 51 e Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e na cláusula segunda do Contrato nº 08/2018/Campus Marechal Deodoro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na seguinte classificação: Gestão/Unidade 26402/158380, Fonte 8100000000, Programa de Trabalho 171054, Elemento de Despesa – 339037, PI – L0000P0120N, Nota de empenho 2022NE000113.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2018NE800237/800238/800239/800321, 2019NE800010/800009/800008, 2020NE800081, NE2021NE000006 e 2021NE000074 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

9.3. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital OU 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada

Marechal Deodoro/AL, ____ de ____ de 2022.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS:
89392159404

Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS:89392159404
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTi Múltipla v5, OU=30925826000122, OU=Presencial, OU=Certificado PF-A3, CN=MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS:89392159404
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.21 14:46:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
Representante da Contratante

DOUGLAS ALVES
VENANCIO:070681494
05

Assinado de forma digital por DOUGLAS ALVES
VENANCIO:07068149405
Dados: 2022.09.21 11:23:41 -03'00'

DOUGLAS ALVES VENÂNCIO
Representante da Contratada

Testemunha

Nome:

CPF:

MARIA EDNEUZA DOS SANTOS:04322216463

Assinado de forma digital por MARIA EDNEUZA DOS SANTOS:04322216463
Dados: 2022.09.21 11:25:04 -03'00'

Testemunha

Nome:

CPF:

Assinado de forma digital por WALDNIS ESPIRITO SANTO DA SILVA:64795624453
Dados: 2022.09.21 13:29:07 -03'00'